

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV)** para o Instituto de Análises e Pesquisas Forense, o qual será adquirido para atender ao plano de trabalho do termo de adesão nº 76/2024 firmado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos abaixo.

Cód. I-gesp	Lote	Item	Uni.	Qtd.	Valor Estimado
468927-5	01	01	Unid.	1	R\$ 1.945.000,00
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Microscópio Eletrônico de Varredura de Bancada com Espectroscopia de Energia Dispersiva (MEV-EDS) com solução de software que permita a busca automatizada de GSR (Gun Shot Residue) conforme norma ASTM E 1588-20. Entende-se por MEV-EDS de banca equipamento que não necessite de instalação de gás para seu funcionamento, tampouco de piso individualizado. Que para sua instalação, seja exigido apenas espaço apropriado com fornecimento de energia elétrica compatível.</p> <p>O equipamento deve permitir a obtenção de imagens de alta qualidade de forma rápida, com operação simplificada, dispensando a necessidade de operador especializado. Deve possuir recursos de autoajuste, incluindo: auto-foco, auto-brilho, auto-contraste e alinhamento automático da fonte de elétrons. Além disso, o equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>1.1. MEV-EDS</p> <p>Câmera óptica colorida de navegação referenciada à imagem eletrônica, para facilitar a localização e a marcação de pontos específicos nas amostras; faixa de magnificação óptica superior a 10x; faixa de ampliação eletrônica entre 160x e 200.000x; resolução mínima de 10 nm;</p>					

Suporte de amostras com movimentação XY automatizada; câmara de amostras compatível com materiais de, no mínimo, 80 mm de diâmetro e 40 mm de altura; capacidade mínima para 06 (seis) porta-amostras (stubs) de 12 mm de diâmetro;

Detector de elétrons retroespalhados (BSE/BSD) para melhor contraste na imagem; detector de elétrons secundários (SE) e permitir a aquisição de imagens pela combinação SE + BSE;

Detector de energia dispersiva de raios X (EDS) para identificação dos elementos presentes na amostra, do tipo Silicon Drift Detector (SDD), com as seguintes características mínimas: capacidade de resolução para separação das linhas Pb, La e S, Ka; Resolução de 137 eV na linha Ka do Mn; capacidade de detecção de elementos do Boro (B) ao Amerício (Am) ou equivalente; área mínima ativa de 25 mm²; sistema de refrigeração termoelétrica, sem necessidade de nitrogênio líquido.

A fonte de geração de elétrons deverá possuir autonomia mínima de 1.500 horas sem necessidade de troca (caso haja necessidade de substituição da fonte antes do prazo estabelecido, esta deverá ser realizada pelo fornecedor dentro do período de garantia) ou, alternativamente, o equipamento poderá acompanhar kits de filamentos que permitam a troca pelo próprio usuário, devendo garantir autonomia mínima de 2000 (duas mil) horas, contabilizando o total das trocas.

No caso de fontes de longa duração (LaB₆, CeB₆ ou similar), deverá ser fornecida uma fonte extra para eventual substituição durante a manutenção.

No caso de filamentos de tungstênio, deverão ser fornecidas, no mínimo, 03 (três) caixas de filamentos, cada uma contendo 10 (dez) filamentos, com autonomia mínima de 100 horas por filamento.

O equipamento deverá possuir faixa de voltagem de aceleração entre 5,0 kV e 20,0 kV; deverá permitir operação em alto vácuo e baixo vácuo de câmara, possibilitando a análise de amostras não condutoras sem necessidade de preparo (metalização).

1.2. Computador e Softwares

O equipamento deverá ser fornecido com hardware totalmente compatível com o sistema MEV-EDS, homologado pelo fabricante, garantindo condições adequadas de operação e desempenho de todo o sistema. O hardware deverá permitir análise de dados, acesso remoto e controle total do sistema por meio de conexão à internet. As configurações mínimas exigidas são:

- Processador Intel I9-10900 com 10 núcleos ou superior/equivalente; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento interno de, no mínimo, 1 TB SSD;
- Placa de vídeo NVIDIA Quadro P400 2 GB ou superior/equivalente; sistema operacional Windows 10 ou superior; 02 (dois) monitores de, no mínimo, 24 polegadas Full HD ou superior; teclado USB ABNT2 (Português – Brasil); mouse USB.
- O equipamento deverá ser fornecido com licença ilimitada de software específico e automatizado para análise de resíduos de disparo de armas de fogo (GunShot Residue – GSR).
- O software deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: estar parametrizado em conformidade com a norma ASTM 1588-20 e com as diretrizes da ENFSI (Best Practice Guidelines 2016);
- Realizar análise automatizada e autônoma, sem necessidade de supervisão, de partículas de GSR a 20 kV; permitir ao usuário visitar e classificar partículas como GSR;
- Gerar relatório completo contendo, no mínimo, histogramas, informações sobre partículas revisitadas, identificação do operador, resumos das análises executadas e função de impressão rápida.
- Deverá ser fornecido padrão de calibração específico para análises de GSR, compatível com o porta-amostras e com o software de GSR do equipamento.

1.3. Nobreak

- O sistema deverá ser fornecido acompanhado de nobreak (UPS), devidamente compatível com a potência e com as especificações elétricas do equipamento ofertado; o nobreak deverá possuir características específicas, como: potência

mínima de 3 kVA ou superior, compatível com o sistema; autonomia mínima de 30 minutos após interrupção do fornecimento de energia elétrica, permitindo a desativação segura do sistema em caso de queda prolongada; conformidade com a norma brasileira NBR 15014.

1.4. Consumíveis e Materiais

- O fornecedor deverá entregar, com o equipamento:
 - 1000 (mil) stubs de alumínio reutilizáveis;
 - 1000 (mil) porta-amostras com diâmetro de stub padrão;
 - 4000 (quatro mil) fitas adesivas de carbono;
 - 02 (duas) tintas de grafite;
 - 02 (duas) colas de carbono;
 - 10 (dez) pinças para stubs.
- Todos os itens deverão ser compatíveis entre si e apropriados para a correta manipulação de amostras no equipamento ofertado.

1.5. Entrega e Instalação do Equipamento

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela instalação no local indicado, em até 90 dias após a assinatura do contrato.
- O equipamento deverá ser instalado e calibrado por profissional especializado indicado pelo fornecedor, em local determinado pelo responsável técnico lotado no Instituto de Análises e Pesquisas Forenses (Laboratório de Química Forense).
- O fornecedor deverá fornecer, antecipadamente, instruções de pré-instalação que sirvam como guia para a instalação do equipamento adquirido, contendo, no mínimo, informações sobre fornecimento de energia elétrica, requisitos de gases (quando aplicável), temperatura ambiente adequada, umidade relativa do ar, necessidade de equipamentos auxiliares adicionais (se houver).

- O fornecedor deverá incluir todos os acessórios necessários à montagem e ao pleno funcionamento do sistema, tais como tubulações, válvulas, conectores, cabos e demais dispositivos necessários à instalação e integração de todos os componentes.
- Após a instalação final, realizar todos os testes funcionais e de desempenho, e sanar toda e quaisquer deficiências que o equipamento possa apresentar.
- Deverá ser entregue ao IAPF, junto com o equipamento, cópia de toda a documentação técnica referente a instalação de todos os componentes, assim como os manuais de operação e manutenção dos mesmos.
- A empresa vencedora deverá testar e documentar oficialmente que o sistema atende todos os requisitos mínimos citados neste documento, bem como comprovar a performance especificada no laboratório após a instalação.
- Caso seja necessário verificar a adequação do equipamento às exigências do edital, o fornecedor deverá permitir a avaliação funcional do sistema por meio de provas de conceito, abrangendo, no mínimo, os seguintes testes:
- Avaliação do tempo necessário para que o equipamento atinja condições de baixo e alto vácuo; avaliação do tempo que o sistema leva para apresentar uma imagem utilizando auto-foco, auto-brilho e auto-contraste;
- O equipamento deverá analisar stubs padrões fornecidos pela Polícia Científica, contendo partículas conhecidas, e identificar corretamente as partículas no menor tempo possível; avaliação do tempo necessário para que o sistema gere relatórios completos das partículas de forma automatizada.

1.6. Treinamento Operacional

- Os treinamentos deverão ocorrer mediante agendamento entre o responsável pelo laboratório e o fornecedor.
- Os treinamentos deverão ser executados no local de instalação do instrumento.
- Deverá ser realizado treinamento em 2 (dois) momentos diferentes, sendo o primeiro, operacional com o foco na operação do equipamento, software e metodologias.

- O segundo treinamento, contemplará o aprofundamento nas funcionalidades do software e hardware de interesse da equipe do laboratório e a manutenção e limpeza dos componentes do equipamento (troubleshooting, diagnósticos, otimizações).
- Os treinamentos deverão ocorrer em 02 (dois) módulos de 30 horas/aula. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa, no formato impresso e digital, que compreenda todas as funcionalidades do equipamento.

1.7. Garantia e Assistência Técnica

- O equipamento deverá contar com serviço de manutenção preventiva a ser realizado após 12 (doze) meses da instalação;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a qual terá início somente após a instalação no Instituto de Análises e Pesquisas Forenses (IAPF) e funcionamento comprovados pelo gestor do contrato;
- É requisito fundamental que o fabricante possua representação, reconhecimento e assistência técnica no Brasil, garantindo suporte adequado e atendimento eficiente em caso de necessidade.
- Durante o período de garantia, todos os módulos e periféricos do equipamento deverão estar incluídos (inclusive nobreaks e computadores), devendo ser realizadas manutenções preventivas e corretivas no local de instalação do equipamento, por técnicos do fabricante, em tempo hábil para atendimento (no máximo sete dias após a abertura de chamado).
- O prazo para cumprimento da solicitação de assistência técnica e resolução do problema deverá ser, no máximo, de até 48 horas úteis;
- Durante esse período deverão ainda ser realizadas manutenções preventivas, incluindo todas as peças necessárias, de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento, ao final de cada 6 (meses) da garantia.

- A garantia deve incluir a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.
- O fabricante deverá assegurar a disponibilidade de componentes, peças de substituição e manutenção técnica de todos os componentes do sistema descrito, por pelo menos 10 (dez) anos.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

No Estado de Sergipe, o Laboratório de Química Forense enfrenta limitações operacionais decorrentes da inexistência de Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV). A ausência desse equipamento impede a realização de análises microestruturais e composicionais de alta precisão, essenciais para exames como resíduos de disparo de arma de fogo e microvestígios.

Essa lacuna compromete a qualidade, a confiabilidade e a celeridade dos laudos periciais, considerando evidências científicas nacionais, como o estudo de Andrade et al. (2024)¹, que demonstra que a técnica MEV-EDS é eficaz, inequívoca e conclusiva para identificação de resíduos de disparo, permitindo a detecção de partículas características mesmo horas após o tiro. Como consequência, há prejuízo à efetividade das investigações criminais e à robustez da prova técnica.

Nesse contexto, o Laboratório de Química Forense (LQF) desempenha, historicamente, um papel central na análise de drogas ilícitas apreendidas em operações policiais, fornecendo suporte técnico-científico essencial à persecução penal. Essa tem sido, desde sua criação, a principal demanda recebida pelo setor, atendendo diretamente às necessidades das polícias e do Poder Judiciário, uma vez que a perícia em drogas fundamenta decisões judiciais, investigações criminais e ações de combate ao tráfico — uma das principais problemáticas da segurança pública.

Entretanto, com o passar dos anos, a prova pericial evoluiu em complexidade e em diversidade de demandas. A sociedade passou a exigir respostas cada vez mais rápidas, precisas e tecnicamente fundamentadas em diferentes contextos criminais. Assim, além da análise de entorpecentes, outras solicitações passaram a integrar a rotina do LQF, incluindo a investigação de resíduos de disparo de arma de fogo (GSR), a caracterização de partículas e microvestígios (fibras, tintas, polímeros, solos, vidros e metais), a avaliação de falsificações e adulterações em produtos, bem como a análise de resíduos de incêndios, explosões e contaminantes ambientais. A relevância dessas análises é evidenciada em estudos nacionais, como o de Lopes (2023)², no qual o uso combinado de MEV, luminol e análise de DNA possibilitou correlacionar fragmentos de vidro encontrados no calçado de um suspeito com o local de um duplo homicídio, vinculando-o materialmente à cena do crime.

Esse aumento no espectro de solicitações decorre tanto do avanço da criminalidade em aspectos tecnológicos e materiais quanto da própria modernização da atuação da Polícia Científica, que vem se consolidando como órgão essencial na produção da prova técnica. No contexto de Sergipe, essa necessidade se torna ainda mais iminente, considerando que o estado possui aproximadamente 2,3 milhões de habitantes distribuídos em 75 municípios, todos atendidos pela Polícia Científica. A centralização das análises no LQF exige, portanto, um parque tecnológico compatível com a complexidade e o volume das demandas.

Dessa forma, a ausência de equipamentos de alta resolução e de capacidade de análise microestrutural, como o Microscópio Eletrônico de Varredura com Espectroscopia de Energia Dispersiva de Raios-X (MEV-EDS), representa uma lacuna significativa na capacidade operacional da instituição. Trata-se de uma ferramenta de alta precisão, capaz de fornecer simultaneamente dados morfológicos e composicionais com elevado grau de especificidade, sendo reconhecida como padrão internacional para análise de resíduos de disparo de arma de fogo, em substituição a métodos colorimétricos menos robustos. Além disso, o MEV-EDS possui ampla aplicabilidade, destacando-se na análise de vestígios de explosivos e na caracterização de materiais sólidos diversos, fundamentais para o estabelecimento de vínculos entre vestígios e suas possíveis fontes.

Ademais, o MEV-EDS é uma técnica não destrutiva, com alta reprodutibilidade e alinhada aos padrões internacionais de aceitação pericial. Sua incorporação permitirá a realização interna de exames atualmente inviabilizados, assegurando maior controle sobre a cadeia de custódia e sobre os parâmetros analíticos empregados. Isso resultará em ganhos expressivos em termos de segurança, padronização de procedimentos, autonomia técnica e agilidade na emissão de

laudos.

Portanto, a contratação de um sistema de MEV-EDS representa não apenas um avanço tecnológico, mas um passo estratégico para a consolidação do LQF como referência regional em química forense. Essa modernização fortalece a produção da prova técnica, amplia a confiabilidade das perícias criminais e assegura que a população sergipana seja atendida com elevados padrões de excelência, em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos autos do processo licitatório.
- c. A avaliação prévia da sala onde o equipamento será instalado é obrigatória. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Instituto de Análises e Pesquisas Forenses. Telefone para agendamento da vistoria: (79) 9-9984-5974 e e-mail: bruno.andrade@ssp.se.gov.br.
- d. O objeto consiste na aquisição de microscópio eletrônico de varredura de bancada com espectroscopia de energia dispersiva de raios-X (MEV-EDS), acompanhado de solução de software que permita busca automatizada Gun Shot Residue (GSR), em conformidade com a ASTM E1588-20.
- e. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com a rotina pericial, incluindo capacidade de detecção, análise e classificação automatizada de partículas de GSR, com integração plena entre o sistema MEV e o detector EDS.
- f. O sistema deverá atender a requisitos mínimos de qualidade técnica, tais como resolução adequada à análise de micropartículas, precisão na identificação elementar e reprodutibilidade dos resultados analíticos.
- g. O software deverá possibilitar busca automatizada de partículas, classificação conforme composição química e morfológica, geração de relatórios auditáveis e armazenamento seguro dos dados, assegurando rastreabilidade das análises.
- h. O objeto deverá atender integralmente às exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis à perícia criminal, incluindo observância à cadeia de custódia e demais diretrizes pertinentes.

- i. A entrega deverá ocorrer na modalidade turn-key, compreendendo fornecimento, instalação, testes de aceitação e pleno funcionamento do equipamento no local indicado pelo Instituto de Análises e Pesquisas Forenses.
- j. Deverá ser fornecido treinamento técnico-operacional aos usuários, incluindo capacitação específica para análise de GSR, bem como disponibilização de manuais e suporte técnico inicial assistido.
- k. O objeto deverá contemplar garantia mínima, assistência técnica especializada, atualizações de software e definição de prazos de atendimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- l. O equipamento deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade e disponibilidade de peças de reposição, visando à continuidade operacional e economicidade da contratação.
- m. Os requisitos ora estabelecidos deverão ser integralmente atendidos pelos licitantes, constituindo critérios objetivos para fins de aceitabilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. O prazo de entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Instituto de Análises e Pesquisas Forense Localizado em: SergipeTec - Sergipe Parque Tecnológico Endereço: Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000 , em dias úteis, no horário das 08h às 12h, e será recebido conforme disposto a seguir.
6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- a. **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais conformidade dos materiais com as especificações.
 - b. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - i. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

- ii. O técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante apresentação na nota fiscal.
- iii. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após o recebimento provisório, quando for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta e/ou os materiais estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.
- iv. Nenhum prazo de recebimento será concluído enquanto houver, por parte da contratada, pendência na solução de inconsistências verificadas na quantidade ou especificação do objeto.
- v. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por vícios do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PRAZO E PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Fornecedor, devendo correr o prazo após o recebimento da nota fiscal pela ASPLAN/SSP, previamente atestada pelo recebedor (Almoxarifado ou Setor Solicitante)

b. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

g. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

h. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

i. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

j. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

l. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

m. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

n. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

o. No caso de descumprimento das obrigações por culpa da Proponente Vencedora, a SSP poderá reter o pagamento até o seu cumprimento, não sofrendo atualização o valor retido, o mesmo acontecendo quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, sendo o documento devolvido, imediatamente, para substituição.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de oferta pelo menor preço.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
Termo de Adesão	UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
76/2024	22401	06.181.0025	400	449052	713

10. DIPOSIÇÕES FINAIS

a. A proponente vencedora será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da con-

tratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- b. A SSP/SE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- c. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas neste Edital.
- d. A não entrega do bem em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

JOAO ELOY DE MENEZES:29305853587
5853587

Assinado de forma digital por JOAO ELOY DE MENEZES:29305853587
Dados: 2026.05.11 12:10:15 -03'00'

Aracaju, 11 de maio de 2026.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ODGH-SLLM-JNKN-ZQFV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO ELOY DE MENEZES 11/05/2026 12:10:15 (Certificado Digital)